



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **PORTARIA N. 009/2022-DF**

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução GP n. 1, de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 3691, que regulamenta a alocação dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial de Justiça, Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude nas unidades judiciárias, e fixa critérios para a implementação do disposto no art. 4º da Lei Complementar estadual n. 786, de 29 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada em consenso pelos Oficiais de Justiça e pelo Comissário da Infância e Juventude da comarca de um novo zoneamento territorial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 177 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre o zoneamento geográfico do território da comarca;

**CONSIDERANDO** a anuência dos demais magistrados do fórum de Timbó no processo administrativo SEI n. 0002192-95.2022.8.24.0710, que instruiu o pedido do novo zoneamento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R o novo zoneamento territorial da comarca de Timbó, nos seguintes termos:

- **Zona 1:** todo município de Benedito Novo e todo município de Dr. Pedrinho;

- **Zona 2:** bairro Araponguinhas, bairro Padre Martinho Stein e Estados;

- **Zona 3:** bairros Capitais, Tiroleses, Dona Clara e Centro;

- **Zona 4:** todo município de Rio dos Cedros;
- **Zona 5:** bairros Quintino, Mulde, Vila Germer e Fritz Lorenz;
- **Zona 6:** bairros Nações, Cedrinho, São Roque, Pomeranos e Imigrantes.

**Art. 2º. DEFINIR**, em atendimento ao disposto no art. 2º, II, da Resolução GP n. 01/2022, que o Comissário da Infância e Juventude terá atuação preferencial nas atividades relacionadas à infância e juventude.

Revoga-se parcialmente a portaria n. 026/2010.

Comunique-se, por meio eletrônico, a Corregedoria-Geral da Justiça, o órgão do Ministério Público, a Subseção da OAB local, os servidores e os magistrados da comarca.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria do Foro para ajuste da lotação do Comissário da Infância e Juventude no Oficialato de Justiça, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução GP n. 01/2022, e à Central de Mandados para ajuste das novas zonas e demais providências no sistema eproc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó (SC), data da assinatura digital.

**Ubaldo Ricardo da Silva Neto**

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Ricardo da Silva Neto**, **DIRETOR DO FORO**, em 20/01/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6047794** e o código CRC **EFE48EFE**.